

CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 053/2023

De 15 de agosto de 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ELDER GOBBI**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 2.146.563,00 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fonte de recurso:

08 - Secretaria Municipal De Saúde			
08.001	10.301.0227.20071	Manter as Atividades de Atenção Básica	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.482.743,00
	3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	212.229,00
Fonte: 26000000600		Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Atenção Primária (PSF)	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	270.515,00
	3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	28.410,00
Fonte: 26000000000		Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Acs, Ace, Odonto., Vig., Outros	

08.001	10.305.0230.20070	Manter as Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	152.666,00
Fonte: 26000000000		Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Acs, Ace, Odonto., Vig., Outros	



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

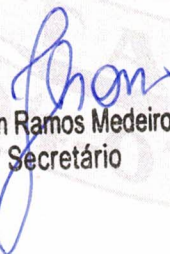
I – R\$ 1.694.972,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil e novecentos e setenta e dois reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 2600.0000600 – Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Atenção Primária (PSF).

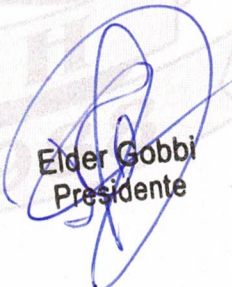
II – R\$ R\$ 451.591,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e um reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 26000000000 – Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Acs, Ace, Odonto., Vig., Outros.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.


Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário


Elder Gobbi
Presidente